



FIGUEIREDO & VELLOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR OMAR AZIZ.
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO INTITULADA “CPI DA PANDEMIA”**

REFERÊNCIA: CPI DA PANDEMIA

FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO, já qualificado, vem, respeitosamente, por seus advogados, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que se segue.

Conforme informado à esta Comissão Parlamentar de Inquérito, por meio de petição, o peticionário viajou para Índia no dia 24.07.2021 com retorno previsto para o dia 09.08.2021.

Diante da notícia de seu depoimento agendado por essa ilustre CPI para o dia 05.08.2021, em manifesta demonstração de boa-fé, o requerente antecipou seus compromissos na Índia, país de origem da variante delta do coronavírus, e retornou para o Brasil, na data de ontem, para evitar maiores transtornos na agenda desta comissão (doc.01).

Uma vez que o referido depoimento foi desmarcado e nem o requerente nem a defesa foram notificados, até o presente momento, de nova data para o ato, estes subscritores informam a essa douta comissão que, nos termos da portaria nº 655/2021 da Anvisa, o requerente foi posto em quarentena com isolamento assim que desembarcou no país, pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Assim, requer-se que, quando da marcação da data de eventual novo comparecimento do requerente nesta CPI, a fim de evitar nova



FIGUEIREDO & VELLOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

remarcação, que tal ato seja designado para data posterior ao dia 17.08.2021, quando se encerra a quarentena imposta pelo órgão regulador sanitário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília, 04 de agosto de 2021

Ticiano Figueiredo
OAB/DF 23.870

Pedro Ivo Velloso
OAB/DF 23.944

Francisco Agosti
OAB/SP 399.990

Marcelo Neves
OAB/RJ 204.886